

RESOLUÇÃO Nº 15.670, DE 14/04/2021

Processo nº 038001.2015.1.000

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2015

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Instrução: 4ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: IZALDINO ALTOE (Prefeito)

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO DE 2015. DEFESA NÃO APRESENTADA. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 19, INCISO III E 20, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (GASTOS COM PESSOAL). PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA DE JACUNDÁ.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 038001.2015.1.000, **RESOLVEM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso III, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: EMITIR PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO as contas do(a) Sr(a) Izaldino Altoe, relativas ao exercício financeiro de 2015. DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Deverá a Secretaria deste TCM, após o trânsito em julgado desta decisão, notificar a Presidência da Câmara Municipal de Jacundá, para que, em 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Artigo 71, §2º, da Constituição Estadual.